

EDITAL Nº 43/2025

PROCESSO Nº 276/DPA/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.279.627/0001-61, sito na Av. Dr. Candido Rodrigues nº 120, Bairro Centro, município de Piracaia/SP, representado neste ato pelo Sr. André Henrique Rogério Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Leiloeiro designado nos autos pela **Portaria 12.174/2024**, Sr José Antonio Petri, na data e horário indicados abaixo, fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR LANCE**, cujo objeto da presente licitação é a alienação de bem móvel inservível para a Administração Pública-“veículos”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O LEILÃO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O(s) interessado(s) deverá(ão) observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Alienação dos bens móveis e inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Piracaia, nas condições e no estado em que se encontram, conforme avaliação, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do Termo de Referência ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

Recebimento das propostas: De 28/07/2025 09:00h até 18/08/2025 às 09:00h.
Horário da fase de lances: dia 18/08/2025 das 10:00h às 13:00h.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar do Presente Leilão Eletrônico, deverão se credenciar junto a plataforma eletrônica <https://bll.org.br> até a data limite para cadastramento das propostas.

2.2. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.2.1. PESSOA FÍSICA:

2.2.1.1. Cédula de Identidade (R.G.);

2.2.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.1.3. Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

2.2.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:



2.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2.2. Cédula de Identidade (R.G.) do titular responsável pela Pessoa Jurídica;

2.2.2.3. Documento de constituição da empresa que, conforme o caso, consistirá em:

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2.4 No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

2.2.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:

2.2.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.3.2. Cópia da Ata de Posse;

2.2.3.3. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

2.2.3.4. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 2.5.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5.7. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA VISTORIA

Os bens poderão ser vistoriados por qualquer interessado no endereço Rua Sete de Setembro, s/nº, Garagem Municipal, Piracaia – SP, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, podendo ser previamente agendada através do e-mail garagem@piracaia.sp.gov.br, e confirmado através do telefone (11)4036-5000, no horário compreendido das 08:00hs às 16:00 até o dia 13/08/2025.

- 3.1. O interessado ao ofertar proposta declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia para conhecimento do bem a ser adquirido.
- 3.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos disponíveis no edital SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão são de responsabilidade do município e as demais despesas após a data do leilão, como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) ARREMATANTE.

4. DOS LANCES

- 4.1. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Edital.
- 4.2. Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital.
- 4.3. Na data e hora marcados para o início da licitação e fechamento do leilão, o leiloeiro anunciará que está aberta a sessão pública.
- 4.4. O modo de disputa será aberto, sendo que ficará disponível para recebimento de lances por 02 horas.**
- 4.5. O valor mínimo de lance inicial para o bem será o valor de avaliação constante no Anexo deste Edital.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas em valor inferior ao preço indicado no Anexo deste Edital.
- 4.7. Os lances deverão ser formulados em valores crescentes, observada o aumento mínimo entre os lances de 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 4.8. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão dar lances sequenciais na plataforma www.bllcompras.com, podendo ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 4.9. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante a licitação pública deste Edital, nos termos da legislação federal.
- 4.10. Todas as ofertas e lances efetuados pelos licitantes são de sua inteira responsabilidade.

5. O JULGAMENTO DOS LANCES E ARREMATÇÃO DO BEM INSERVÍVEL

5.1. O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de MAIOR LANCE, efetuado por meio de lances eletrônicos na plataforma www.bll.org.br observado o preço de avaliação previsto no Anexo I deste Edital.

5.2. Não será permitida a arrematação bem por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas que, porventura, não tenham sido arrematadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, podendo ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do referido Leilão, prorrogável o prazo por igual período desde que solicitado e justificado pelo arrematante.

6.2. O arrematante pagará o preço à vista, mediante depósito bancário identificado a ser efetivado no Banco: Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 006.0071011-0, Agência nº 4952, de titularidade da Prefeitura Municipal de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/000161, dentro do prazo estabelecido.

6.3. Não serão aceitos depósitos em Caixas Eletrônicos.

7. DA POSSE DO BEM MÓVEL

7.1. A efetiva posse do bem pelo ARREMATANTE se concretizará apenas após e identificação do pagamento pelo órgão público.

7.2. O órgão público dará a autorização de retirada do bem;

7.3. O Arrematante é responsável por todos os custos diretos e indiretos, da retirada e transporte do bem.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1. No caso de desistência da compra do bem arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita pelo bem.

8.2. Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o ARREMATANTE que:

8.3. Não formalizar a retirada, ocasionada pela não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, inclusive restrições cadastrais;

8.4. Não pagar o valor proposto no prazo especificado no item 6.1.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.bll.org.br ou pelo protocolo on-line do município através do site www.piracaia.sp.gov.br.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será inserido na plataforma www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a retirar o bem no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o bem no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3 e 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11- DOS RECURSOS

11.1 A eventual interposição de recursos às decisões proferidas pelo Leiloeiro e equipe de apoio deverá efetivar-se no prazo para impugnação do Edital, na forma do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por meio de petição a ser protocolada no sistema plataforma www.bll.org.br no período previsto em lei.

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema junto a plataforma BLL.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Os participantes deste certame, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, concordam que executarão as obrigações assumidas de modo ético e em conformidade com os princípios aplicáveis.

12.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação.

12.3. Comprometem-se em notificar à Administração Pública Municipal sobre qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

12.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do bem pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensação ou modificação no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do licitante vencedor, sem ônus para a Prefeitura do Município de Piracaia-SP.

13.2. O fato de o licitante não conhecer devidamente os bens e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação, haja visto a possibilidade de se fazer a vistoria em loco para atestar as condições do objeto.

13.3. Não reconhecerá a VENDEDOR quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o bem objeto da licitação.

13.4. É facultado o Leiloeiro e equipe de apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

13.5. A não impugnação deste Edital e seus Anexos implica a aceitação de todos os seus termos.

13.6. A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

13.7. O presente leilão e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, adiá-los ou prorrogá-los.

13.8. O VENDEDOR poderá revogar o presente leilão em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.9. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo leiloeiro pela plataforma www.bll.org.br. e/ou por e-mail licitacao@piracaia.sp.gov.br.

13.10. A cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados por meio dos sites do município www.piracaia.sp.gov.br e plataforma da BLL www.bll.org.br.

13.11. O VENDEDOR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital que não sejam obtidas pelo site especificado acima.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos, preliminarmente, pelo Leiloeiro e equipe de apoio e, na sua impossibilidade, pelo Setor Jurídico do Município.

13.13. Fica eleito o foro da Sede de Piracaia/SP para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste edital.

13.14. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

13.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e participação e a Administração

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

12.6.1. Anexo I – TERMO DE REFERENCIA;

12.6.2. Anexo II – IMAGENS FOTOGRÁFICAS DOS BENS LEILOADOS.

Piracaia, 22 de julho de 2025.

André Henrique Rogério
PREFEITO

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente leilão, a alienação, dos bens móveis e inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Piracaia, nas condições e no estado em que se encontram, a seguir relacionados e imagens constantes do Anexo II do presente Edital.

Item	Descrição	Situação do veículo	Valor Mínimo R\$
01	VOLVO/VM 310 4X2T TRA/C.TRATOR -ANO 2008- CHASSI 9BVP0F0A88E114069- PLACA KJX1913-COR BRANCA- COMBUSTIVEL DIESEL- RENAVAM 964616955	Veículo em ótimo estado de motor, câmbio elétrica, estava em operação, normalmente em pleno funcionamento.	R\$ 125.000,00
02	SR/LIBRELATO SRPR 2E-SEMI REBOQUE/PRANCHA-ANO 2014/2015-CHASSI 9A9PR1752FLDJ5003-PLACA FTL7841-COR AMARELA- RENAVAM 1036680514	Em pleno funcionamento, ótimo estado de conservação, sem alguns pneus conforme foto em anexo.	R\$ 120.000,00
03	YAMAHA XTZ 125E-ANO 2005 – CHASSI 9C6KE037050035652 – PLACA BFX-4176 – COR BRANCA – RENAVAM 867551887	Moto em pleno funcionamento.	R\$ 4.500,00
04	FORD/F12000-CAR/CAMINHÃO- ANO 2022 -CHASSI 9BFXK82F52B079901-PLACA CZA5420-COR BRANCA- COMBUSTIVEL DIESEL- RENAVAM.	Com o motor fundido, sem alguns pneus.	R\$ 25.000,00
05	FIAT/DUCATO-PAS/MICRO-ANO 2014- CHASSI 93W244M24E2125154- PLACA DJM7465- COR BRANCA- COMBUSTIVEL DIESEL- RENAVAM 587886617	Veículo com problemas de motor tachado, faltando peças.	R\$ 15.000,00

1.2. Os eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens são de responsabilidade da Comitente até a data da transferência.



Anexo II – IMAGENS FOTOGRÁFICAS DOS BENS LEILOADOS
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO Nº. 595/DPA/2024

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

ITEM 01:





PREFEITURA DA CIDADE TURÍSTICA DE
Piracaia
Construindo uma Nova História!

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br





ITEM 02:







PREFEITURA DA CIDADE TURÍSTICA DE
Piracaia
Construindo uma Nova História!

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br





PREFEITURA DA CIDADE TURÍSTICA DE
Piracaia
Construindo uma Nova História!

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br





ITEM 03:





CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br





CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ITEM 04:





CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br





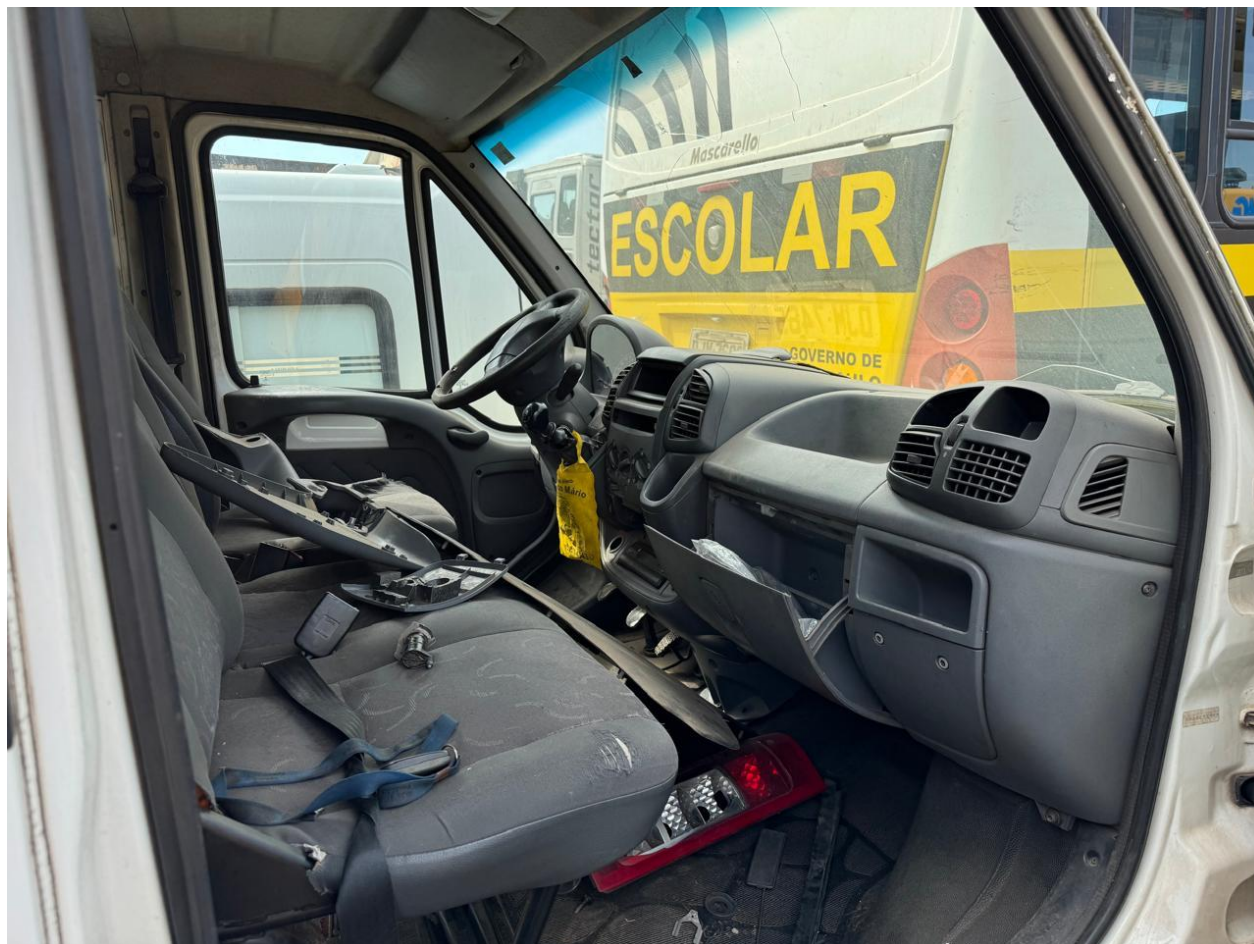
ITEM 05:





CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br





CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

